



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2002 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.879

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 07
EXTRATOS	PÁG. 07

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARIA ZÉLIA DE SOUSA** (matrícula n.º 417742-1) do cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS de Campinas, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear MARIA EUGÉNIA FERREIRA BUTA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 14 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 376, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os padrões dos servidores do

Magistério que receberam progressão vertical de PE-I para PELC, para o padrão especificado no anexo que a este acompanha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N° 376/2002

RELAÇÃO DO PESSOAL A SER ENQUADRADO

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
44040-01	APARECIDA MOREIRA DA CUNHA	B	M
197122-01	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	B	D
60518-01	ELZA ALVES DE SOUSA	B	K
51896-01	ENIA MARIA FERREIRA	B	M
43931-01	LUZINETE MARIA B. DE OLIVEIRA	B	C
43931-02	LUZINETE MARIA B. DE OLIVEIRA	B	M
33740-01	MARIA APARECIDA A. MATOS	B	M
33740-02	MARIA APARECIDA A. MATOS	B	L
75990-01	MARIA BENEDITA DA CUNHA	B	L
184942-01	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	B	D
50571-01	MARIA FRANCISCA N. DA COSTA	C	N
74705-01	MARIA MENDES C. GUIMARÃES	B	M
51039-01	MARIA ODETE F. PINHEIRO	C	N
69116-01	SILVIA MOREIRA DA CUNHA	C	N
51438-02	TEREZINHA LUIZA DA SILVA	B	E
51438-01	TEREZINHA LUIZA DA SILVA	B	L
174882-01	WAINISMAR ROSA DA SILVA	B	E

DECRETO Nº 377, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia – FACITEGO, criado pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia – FACITEGO, cuja redação anexa integra o presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário de Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 377, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÂNIA - FACITEGO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia – FACITEGO, criado pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994, reger-se-á pelas disposições contidas nesta Lei, por este regulamento e demais normas a ele aplicáveis.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 2º O FACITEGO constitui-se em um instrumento de apoio financeiro às diversas atividades e projetos integrantes da Política Municipal

de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, incrementando-as na perspectiva de construção de um desenvolvimento econômico sustentável, assentado nas estratégias de geração de emprego, renda e cidadania.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DE RECURSOS

Art. 3º O FACITEGO será constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar meios financeiros para a execução da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE RECURSOS

Art. 4º O FACITEGO poderá conceder recursos financeiros, mediante as seguintes modalidades:

I - bolsa de estudo, para graduados;
II - bolsa de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e da educação superior;

III - auxílio, para elaboração de monografias, dissertações e teses, para graduandos e pós-graduandos;

IV - auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;

V - auxílio para a realização de eventos técnicos e científicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições e entidades;

VI - auxílio, para obras e instalações, projetos de montagem de laboratórios e construção de infra-estrutura técnico-científica, de propriedade do Município.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas, com recursos do FACITEGO, as proposições que apresentem mérito técnico-científico com finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 3º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia – COMCITEGO, fixará os requisitos considerados relevantes e determinantes ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município referentes à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º Sempre que se fizer necessário, a avaliação do mérito técnico-científico dos projetos, bem como da capacitação técnica dos proponentes, será procedida por profissionais de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência dentre aqueles residentes no Estado de Goiás.

CAPÍTULO V - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Os recursos do FACITEGO poderão ser concedidos a pessoa física e/ou jurídica, selecionada através de editais públicos, que submeta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

PAULO GOUTIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBliqueções / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

ao COMCITEGO, projeto que apresente mérito técnico-científico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade.

Parágrafo único. A concessão de recursos, em uma das modalidades previstas no art. 4º, será feita mediante contrato ou convênio no qual estarão definidos os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes ou participes, e as penalidades legais, em caso de descumprimento, obedecendo as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

Art. 6º Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação fiscal regular com o Município, incluídos os pagamentos de tributos e a prestação de contas relativas a atos aprovados e executados com recursos do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE CONCESSÃO DE RECURSOS

Art. 7º A concessão de recursos do FACITEGO poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - a fundo perdido;
- II - apoio financeiro reembolsável;
- III - financiamento de risco; e
- IV - participação societária.

CAPÍTULO VII - DAS RELAÇÕES ÉTICO-INSTITUCIONAIS

Art. 8º Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que, porventura, venham a ser gerados, em função da execução de projetos e atividades, financiados com recursos públicos municipais, serão revertidos a favor do FACITEGO e destinados às modalidades de apoio estipuladas neste Regulamento, respeitando-se a legislação sobre a propriedade intelectual.

Art. 9º Os beneficiários de recursos previstos neste Regulamento farão constar o apoio recebido do FACITEGO, quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 A Câmara Municipal de Goiânia procederá à avaliação dos resultados decorrentes da atuação do FACITEGO, no último ano de cada legislatura, para efeito de continuidade das ações preconizadas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia.

Parágrafo único. Os resultados a serem apresentados à Câmara Municipal deverão ser parciais, anualmente, na segunda quinzena de novembro; e, globais, na primeira quinzena de dezembro do último ano de cada legislatura.

CAPÍTULO IX - DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 11 O FACITEGO passará a integrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no tocante à dotação e à execução orçamentária, contábil e financeira, conforme planos e cronogramas de aplicação aprovados pelo COMCITEGO.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo, postos sob a guarda da SEDEM, deverão ser mantidos em contas especiais, em um ou mais bancos oficiais, com a seguinte denominação: Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As despesas de manutenção do COMCITEGO e FACITEGO, referentes a pessoal, expediente, fax, computador e rede telefônica; correrão às custas da SEDEM.

Art. 13 O FACITEGO reservará até 10% (dez por cento) de suas receitas para custeio de atividades inerentes ao COMCITEGO.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão aquelas decorrentes da implementação das modalidades de apoio previstas no art. 4º deste Regulamento.

Art. 14 Os recursos que o FACITEGO aplicar serão objeto de prestação de contas, pelo COMCITEGO, ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma da legislação vigente.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo COMCITEGO, em reunião plenária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

Art. 16 O presente Regulamento, após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 378, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.935.473-3/2002, de interesse de CARLA MARQUES MAIA, VICENTE HENRIQUE MARQUES MAIA E CARLOS HENRIQUE MAIA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a plima dos lotes 13 e 14, situados às Ruas C-234 e C-241, Quadra 542, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	ÁREA	962,60m ²
Frente para a Rua C-241	25,46m	
Fundo dividindo com o lote 15	30,12m	
Lado direito para a Rua C-234	27,19m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	32,19m	
Pela linha de chanfrado	07,07m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 379, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos nºs 1.803.378-0/2001, 1.807.170-3/2001, 781723-1/94, 781729-1/94, 781.730-4/94 e 1.902.659-1/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as Chácaras nºs 36, 37, 38, de propriedade do Sr. João Calil Daher e 39, de propriedade do Sr. Alberto Lostracco, localizadas na Quadra 228, da Rua 06 com Rua Dores do Indaiá, Bairro Águia Branca, nesta Capital, com a finalidade de ali assentar alguns moradores de área de risco e equipamentos comunitários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOHN MIVALDO DA SILVEIRA (matrícula nº 495980), Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Fortaleza - CE, nos dias 11 e 12 de março de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar IARA DE OLIVEIRA REIS (matrícula nº 5614-5), lotada na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Vitória-ES, nos dias 04, 05, 06 e 07 de março de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscientos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 382, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.917.359-3/2001, RESOLVE *exonerar, a pedido*, NEWTON LUIZ DE MELO (matrícula n.º 450715-1), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A06, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 383, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.939.483-2/2002, RESOLVE *exonerar, a pedido*, JOSÉ ORLANDO GARCIA DE ALMEIDA (matrícula n.º 318604-1), do cargo de Técnico de Saúde I, PFO, Nível S02, Referência "R05", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 20 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 384, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.926.297-9/2002, RESOLVE *exonerar, a pedido*, ADRIANA SANTOS TOLEDO (matrícula n.º 439380-1), do cargo de Técnico de Saúde I, PFO, Nível S02, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 385, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.929.664-4/2002, RESOLVE *exonerar, a pedido, THIAGO ANTONIO FERNANDES* (matrícula n.º 482624-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo PG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 09 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 386, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.915.620-6/2001, RESOLVE *exonerar, a pedido, DENYSE MARCIA DOS REIS CLEMENTINO* (matrícula n.º 534250-1), do cargo de Analista em Saúde I, PFO, Nível S03, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 387, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.839.197-0/2001 e, nos termos do art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE *demitir, por abandono de cargo, a servidora THEMISIA ABRANTES DE PINA QUINTANILHA* (matrícula 25100-1), Auxiliar de Apoio Administrativo II, Nível A02, Referência "A", lotada na Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 31 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Majora o preço dos jazigos do Cemitério Parque.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.755, de 27 de março de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º O preço da alienação de cada jazigo do Cemitério Parque fica majorado para R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), a ser pago à vista ou dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 389, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

Institui o Fórum Permanente da Agenda 21, no âmbito do Município de Goiânia, e estabelece normas para a sua organização e funcionamento.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se a fundamental importância da Agenda 21,

adotada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, no dia 14 de junho de 1992.

Considerando-se o imperioso e inadiável compromisso da Administração Municipal de Goiânia em estimular a prática de parcerias na consolidação de ações dirigidas à preservação e à conservação do Meio Ambiente;

Considerando-se, de igual modo, o compromisso da Administração Municipal de Goiânia em estimular a prática de parcerias na implementação de práticas para o desenvolvimento local integrado sustentável, e

Considerando-se a competência municipal de dispor sobre assuntos de interesse local, preconizada no art. 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente da Agenda 21 Local, no âmbito do Município de Goiânia, que terá, dentre outras atribuições, a de articular a sociedade, acompanhar e divulgar o processo de formulação, consolidação e implantação da Agenda 21 Local, composto por representantes das diversas instituições dos poderes públicos, organizações não governamentais, empresas, entidades de classe dos trabalhadores e patronais, instituições de educação superior e igrejas comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia será, originariamente, integrado por representantes das seguintes instituições:

- I - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes;
- II - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - Abla;
- III - Associação de Biólogos de Goiás - ABG;
- IV - Associação Goiana de Engenheiros Florestais - Ageflor;
- V - Associação dos Artesões de Goiânia;
- VI - Associação Internacional de Lions Clube Distrito LB-2;
- VII - Associação para Recuperação e Conservação do Meio Ambiente - Arca;
- VIII - Banco do Brasil - BB;
- IX - Batalhão Florestal da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- X - Caixa Econômica Federal - CEF;
- XI - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- XII - Câmara Municipal de Goiânia;
- XIII - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- XIV - Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Cerrado - Cedac;
- XV - Companhia Energética de Goiás - Celg;
- XVI - Coordenação de Educação Ambiental/Secretaria de Estado da Educação - CEA/SEE;
- XVII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- XVIII - Escola de Engenharia Civil da Universidade Federal de Goiás - EEC/UFG;
- XIX - Faculdades Alves Faria - Alfa;
- XX - Federação da Agricultura no Estado de Goiás - Faeg;
- XXI - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - Fieg;
- XXII - Fundação Jaime Câmara;
- XXIII - Fundação Pró-Cerrado - FPC;
- XXIV - Instituto Brasil Central - Ibrace;
- XXV - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;
- XXVI - Instituto de Estudos Sócio-Ambientais - IESA/UFG;
- XXVII - Instituto de Formação e Assessoria Sindical Rural "Sebastião Rosa da Paz" - Ifas;
- XXVIII - Instituto Goyá;

- XXIX - Instituto Trópico Sub-Úmido - ITS, da Universidade Católica de Goiás - UCG;
- XXX - Ministério Pùblico Estadual - MPE;
- XXXI - Município de Goiânia;
- XXXII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Goiás - OAB-GO;
- XXXIII - Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação do Estado de Goiás - Semarh;
- XXXIV - Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa de Goiás - Sebrae-GO;
- XXXV - Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de Goiás - Sesi;
- XXXVI - Sindicato da Habitação de Goiás - Secovi;
- XXXVII - Sindicato da Indústria e Construção no Estado de Goiás - Sinduscon-GO;
- XXXVIII - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - Stiueg;
- XXXIX - Sociedade de Defesa dos Recursos Naturais - Soderna;
- XL - Sociedade Ambientalista Brasileira no Cerrado - SABC;
- XLI - União dos Escoteiros do Brasil - UEB;
- XLII - Universidade Estadual de Goiás - UEG;
- XLIII - Universidade Paulista - UNIP.

§ 1º Qualquer outra instituição poderá integrar o Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia, mediante a apresentação de proposta de adesão à Coordenação, que deliberará conforme requisitos fixados pelo Fórum.

§ 2º As instituições passarão a integrar o Fórum após a assinatura do específico termo de Protocolo de Intenções e Adesão à Agenda 21 local.

§ 3º Caberá ao Fórum deliberar sobre sua organização e funcionamento, inclusive, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observadas as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º O Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia, em sua primeira reunião, comporá a sua Coordenação integrada por de 7 (sete) membros que representem:

- I - o Município de Goiânia;
- II - a Câmara Municipal de Goiânia;
- III - as instituições dos poderes públicos, no âmbito do Estado de Goiás;
- IV - as instituições dos poderes públicos, no âmbito da União;
- V - as organizações não governamentais;
- VI - as entidades classistas dos trabalhadores;
- VII - as entidades classistas patronais.

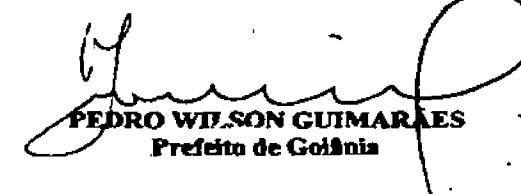
Parágrafo único. O representante do Município de Goiânia, indicado pelo Chefe do Executivo, será o Coordenador Geral do Fórum.

Art. 4º Ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva do Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia.

Art. 5º O exercício de qualquer função ligada ao Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Goiânia não será remunerada, sendo, porém, considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2002.


PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 16970913/2000

INTERESSADO: Farjalla Sebba

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº159/2002 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a presente despesa, no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Av. Anhanguera, Quadra 68, lote 22, Centro, nesta Capital, de propriedade de Farjalla Sebba, durante um período de 09 (nove) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19512266/2002

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº160/2002 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORIA E COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA - JORNAL CAPITAL EN MERCOSUR**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19379442/2002

INTERESSADO: Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº161/2002 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta

mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19467660/2002

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº162/2002 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORIA LIVRES PENSADORES LTDA**, para a contratação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, informes de interesse desta municipalidade, em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE TRANSAÇÃO Nº 003/2002

EXTRATO

1. DATA 18.02.2002.

2. CELEBRANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. WANIRA MENDONÇA GODOI, representada pela RCL - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

3. OBJETO Possibilitar a liquidação do crédito decorrente da indenização pelo MUNICÍPIO, para reforma do imóvel localizado na Av. República do Líbano, nº. 838, Setor Aeroporto, nesta Capital.

4. VALOR R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. PROCESSO 18995387, de 12.11.2001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RONALDO MALTA JÚNIOR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o CONTRATADO atenderá na Unidade do CAIS NOVO MUNDO, da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.921.628-4/01

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EDUARLEY MAX SANTOS DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o CONTRATADO deverá prestar plantões semanais na Unidade de CAIS BAIRRO GOIÁ, da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.940.804-3/02

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PETRONOR DE CARVALHO FONSECA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos

em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o CONTRATADO deverá prestar plantões semanais na Unidade de CAIS JARDIM CURITIBA, da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.928.447-6/02

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERNANDO CÉSAR DE QUEIROZ

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o CONTRATADO atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE ITATIAIA, da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.935.371-1/02

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PEDRO PAULO DE SANTANA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o CONTRATADO atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE VILA REGINA, da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.921.619-5/01

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MAGNO OLIVEIRA MARINHO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE SAÚDE ESPLANADA DO ANICUNS, da **CONTRATANTE**.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.915.375-4/01

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PAULO ROBERTO FREITAS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 12 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade do CAIS BAIRRO GOIÁ, da **CONTRATANTE**.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.949.490/02

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERNANDO SANTOS CARDOSO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos em regime de plantão diário de 2 horas, sendo que o **CONTRATADO** deverá prestar plantões semanais na Unidade do CAIS CURITIBA, da **CONTRATANTE**.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.949.499-3/02

DATA: 01/02/2002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais de 20 horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** atenderá na Unidade do CENTRO DE REFERÊNCIA, da **CONTRATANTE**.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2150.1375.020.2.092.3111-03-20, conforme Nota de Empenho n.º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.1375.020.2.092.3111-03-20

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo conforme interesse das partes.

PROCESSO: 1.944.083-4/02

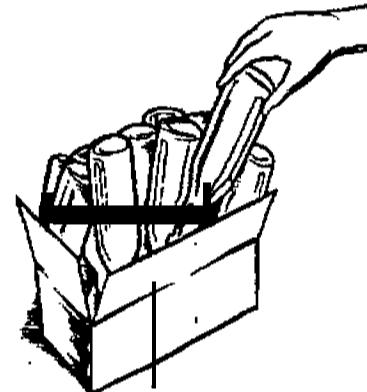
DATA: 01/02/2002

Xô, Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa:



Se preferir, encha de areia os pratinhos das plantas.



Mantenha as lixeiras tampadas e secas.



Sintomas:

- * Dores de cabeça
- * Febre alta
- * Vômitos
- * Manchas no corpo
- * Dores no corpo
- * Diarréia

Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses